



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Vila Valério –ES, aos 19 de Agosto de 2019.

MENSAGEM Nº 28/2019

Assunto: Encaminha Projeto de Lei para apreciação

Excelentíssimo Sr. Presidente,

Excelentíssimo Sr. Vereadores,

Tenho a honra de submeter à apreciação e decisão de Vossa Excelência e Dignos Pares, o incluso Projeto de Lei de autoria deste Executivo que dispõe sobre autorização para que o Chefe do Executivo realize desapropriação amigável ou judicial, bem como indenização decorrente da mesma no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme laudo de avaliação anexo.

A referida desapropriação será de utilidade pública, tendo em vista que referida área será destinada a Construção de Escola de Ensino Municipal Infantil (creche) para atender nossas crianças e Construção de Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

O Município uniu forças ao Governo Federal e Estadual na captação de recursos para essas importantes obras em prol dos cidadãos Valerenses, e para que os trâmites possam dar sequência, o Município necessita da área em questão.

Estudos e levantamentos administrativos foram realizados pela Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária para que a área atenda da melhor forma possível às obras supracitadas. Fatores como localização, potencial de utilização, serviços comunitários, área disponível, identificação da região foram alguns dos pontos e critérios de avaliação.

O Município de Vila Valério-ES, é proprietário de área vizinha, contudo para que as obras possam ser realizadas faz-se necessário a aquisição do referido imóvel.

O chefe do executivo e comissão de avaliação de imóveis acredita na desapropriação amigável, tendo em vista que o proprietário do imóvel manifestou interesse na proposta e avaliação realizada por esta Municipalidade, o que muito contribuirá para a celeridade dos trâmites necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Portanto, solicito que Vossas Excelências analisem e aprovem o presente projeto em **regime de urgência especial** obedecidas às formalidades legais e regimentais.

No ensejo, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares protestos de alta estima e distinta consideração.




ROBSON PARTELI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 31 /2019

Protocolo Nº: <u>54</u> / <u>2019</u>
Vila Valério em: <u>19</u> / <u>08</u> / <u>2019</u>
 Funcionário

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR DESPESAS COM DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO,
Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a efetuar pagamento no valor de R\$ 70.000,00 (setenta) mil reais destinado à indenização decorrente de desapropriação amigável ou judicial, de imóvel urbano legitimado;

Art.2º Fica declarado de utilidade pública, para fim de desapropriação amigável ou judicial, parte de imóvel rural, que atinge perímetro urbano consistente numa área de 187,55 m² (cento e oitenta e sete metros e cinquenta e cinco decímetros quadrados), legitimado, de propriedade do Srº José Osmar de Martin, brasileiro, casado, portador do CI nº 2098600 SPTC-ES, inscrito no CPF sob o nº 488.896.107-78 e da Sra rosangela Pirslnher de Martin, brasileira, casada, portadora da CI nº 2098600 SPTC-ES, inscrita no CPF sob o nº 944.748.507-34, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, sendo o imóvel situado no lugar rural que atinge perímetro urbano denominado com divisas com estrada municipal; Olival Nunes Vieira; João Favero, atualmente conhecido pela localização da Rua Professor Antônio dos Santos, s/nº, no bairro Nova Aliança, sede deste município e Comarca de São Gabriel da Palha, com área total de 2.976,179 m² (dois mil, novecentos e setenta e seis metros e cento e setenta e nove decímetros quadrados), registrado no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São Gabriel da Palha sob o livro nº 22, folhas 167/168.

Art.3º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal Educação.

400 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

400100.1212218021.039 – AQUISIÇÃO DE ÁREAS PARA CONSTRUÇÃO DE PREDIOS EDUCACIONAIS

44906100000

FICHA - 0000019

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério/ES, aos dezanove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezanove (19.08.2019)


ROBSON PARTELI
Prefeito Municipal